



## ORIENTAÇÕES PASTORAIS

1. A Aliança matrimonial, pela qual o homem e a mulher constituem entre si uma comunhão total de vida, recebe a sua força e vigor da própria criação, mas para os cristãos é elevada a uma dignidade ainda mais alta, visto ser enumerada entre os Sacramentos da Nova Aliança. Associa os cônjuges ao amor oblativo de Cristo Esposo pela Igreja, sua Esposa, tornando-os imagem e participantes deste amor, dando origem à família cristã, igreja doméstica e primeira célula vital da sociedade.

Toda a vida cristã deve ser vivida no seio da comunidade paroquial à qual se pertence, de modo que não faz sentido celebrar a fé numa comunidade e casar noutra.

1. O **PROCESSO RELIGIOSO** é organizado pelo pároco.

«Os casamentos devem celebrar-se na Paróquia onde qualquer das partes tem o domicílio, ou o quase-domicílio ou residência durante um mês, ou tratando-se de vagos, na Paróquia onde actualmente se encontram.

Embora qualquer destes Párocos possa proceder à organização do processo pré-matrimonial, todavia mantenha-se o costume de o organizar na Paróquia da Noiva, ou do Noivo, caso aí se celebre o casamento (*Conferência Episcopal Portuguesa, 20/03/84*).

a) Devem ser os noivos (e não os pais ou avós) a vir à Igreja tratar do seu casamento.

b) Para a organização do Processo de Casamento Católico (sendo paroquianos) deverão os nubentes dirigir-se ao Cartório paroquial, nos seus horários ou a combinar pelos nubentes e pároco.

c) Os nubentes podem ter, como testemunhas de casamento, quatro (4) pessoas idóneas e maiores, que assinam no Duplicado a enviar ao Registo Civil, bem como no Livro de Assentos de Casamentos da Igreja.

g) O pároco não leva qualquer tipo de remuneração na celebração do sacramento do Matrimónio, contudo, os nubentes paroquianos, devem respeitar as taxas impostas pela Cúria Arquidiocesana e proceder ao pagamento das mesmas (a partir de 25,00€ - conforme o processo religioso, e 50,00€ para passadeira e genuflexórios).

2. O pároco não trata do **PROCESSO CIVIL**, os nubentes devem, previamente, procurar o Registo Civil da área de residência de um dos nubentes.

2.1. Os nubentes devem pedir um CERTIFICADO PARA CASAMENTO CATÓLICO na Conservatória do Registo Civil da área da sua residência.

2.2. Na escolha da data do Matrimónio convém respeitar, quanto possível, o espírito dos tempos litúrgicos. No Advento [finais de Novembro até ao Natal] e na Quaresma [da Quarta-feira de Cinzas ao Domingo de Páscoa] deve-se evitar a celebração de Matrimónio.

2.3. Aos sábados, os casamentos só poderão começar, no máximo, até às 16h00 e terminar até às 17h00. Se houver atrasos, no caso do Matrimónio se celebrar com Eucaristia, esta dará lugar à Celebração da Palavra, de modo que às 17h00 tudo esteja terminado.

2.4. Os cânticos a utilizar devem ser adequados ao rito do Matrimónio e devem exprimir a fé da Igreja, tendo em conta de modo especial a liturgia da Palavra. Por isso, o grupo que animar a celebração do Sacramento do Matrimónio deve, previamente, trazer, pela mão dos nubentes, uma DECLARAÇÃO do Pároco da Comunidade em que está inserido.

2.5. A Comunidade tem Grupos animadores de Liturgias. Apresentamos, por conseguinte, Grupos Paroquiais, que podem contactar, para o efeito: Cappella Musical da Paróquia de Landim e Escola de Música (responsável: André Carvalho 916967583). CNE-Grupo Juvenil (responsável: Francisco Ribeiro 912625058). CORINJUL-Grupo Juvenil (responsável: César Rebelo 916238422).

2.6. Nos valores a entregar ao pároco, não está incluído a despesa das flores. Os nubentes devem tratar com a Zeladora da Igreja (florista) da paróquia – Dona Lurdes tlm 964 595 823, a ornamentação e decoração da Igreja.

2.7. Se, no mesmo dia, houver mais de um casamento na Igreja, os nubentes e familiares deverão pôr-se de acordo, com mediação do pároco, para realizar um único arranjo.

3. Devem entregar aos fotógrafos as orientações dos bispos portugueses e desta paróquia.

OBRIGADO